



## Regulamento de candidatura e funcionamento das posições de comércio no espaço *Pride Village*

Arraial Lisboa Pride 2023

### APRESENTAÇÃO

Organizado pela Associação ILGA Portugal, o Arraial Lisboa Pride é o maior e mais participado evento comunitário LGBTI+ (Lésbico, Gay, Bissexual, Trans e Intersexo) de Portugal, numa celebração da igualdade - e de orgulho na igualdade - que é para todas as pessoas.

É organizado pela Associação ILGA Portugal, em parceria com a Câmara Municipal de Lisboa e EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M., estando integrado na programação oficial das Festas de Lisboa.

A 25ª edição - Arraial Lisboa Pride 2023 - realizar-se-á no próximo dia 24 de junho de 2023 na Praça do Comércio, em Lisboa.

A organização do evento é assegurada por uma equipa de cerca de 20 pessoas, maioritariamente em regime de voluntariado, que trabalham em diferentes áreas do evento e, durante a semana do evento, por cerca de 150 pessoas voluntárias que ajudam a operacionalizar todo o evento, montagens/desmontagens e nas atividades e necessidades do dia.

Em 2023 a zona de Pride Village compreende uma área de 75m<sup>2</sup>, composta por 3 tendas de 5x5m perfazendo uma estrutura única de 15x5m e altura útil de aproximadamente 2,40m. Na estrutura existirão 15 (quinze) posições para exploração comercial, distribuídas em 3 filas.

O esquema proposto e as várias zonas do recinto podem ser consultadas na proposta de planta de recinto, anexo e parte integrante deste documento. A proposta de planta de recinto carece de homologação final por parte da CML.



## PARTICIPAÇÃO / CANDIDATURAS / CONVITE

1. A participação na zona Pride Village realiza-se mediante convite da organização.
2. O convite será dirigido às Entidades que manifestem o seu interesse durante o período de candidaturas e que, após o estudo das candidaturas cumulativamente estejam isentas de questões pendentes de anteriores edições e que a Organização considere que se enquadrem no evento, fazendo uma ponderação entre o tipo e diversidade de oferta comercial, histórico de participação e oportunidade de participação, assim como das limitações de espaço para equipamentos expositivos/stock e outros fatores similares.
3. A Organização espera que as diversas Entidades participantes no Arraial Lisboa Pride – independentemente da área do evento – tenham uma atitude concordante e condizente com o espírito global do evento.
4. Não serão toleradas atitudes discriminatórias, ou que não contribuam para a boa convivência comunitária e objetivos do evento.
5. A candidatura formaliza-se mediante o preenchimento de um Formulário, disponibilizado no sítio de internet da Associação ILGA Portugal dedicado ao evento em <https://ilga-portugal.pt/eventos/alp23>
6. O período de candidaturas está indicado no ponto “Calendário”.
7. As Entidades Candidatas que forem convidadas a participar, devem enviar por correio eletrónico na data indicada no ponto “Calendário”, cópia legível do(s) Documento(s) de Identificação, da(s) pessoa(s) indicada(s) no Formulário (responsável no recinto e responsável pelo pagamento), rasurando a cópia com inscrição “para efeitos de candidatura ao Arraial Lisboa Pride 2023” ou similar, ou, em alternativa, apresentar os Documentos de Identificação presencialmente nas instalações da Associação ILGA Portugal, devendo para o efeito agendar encontro com a pessoa responsável pela área de Pride Village, através dos contatos disponíveis na parte final deste documento.
8. O incorreto preenchimento do Formulário e/ou a ausência de documentação válida e/ou a indicação de dados falsos invalida a inscrição.
9. É proibido dividir o espaço da posição com outra entidade, subalugar ou ceder a posição contratual, sem prévio consentimento da Associação ILGA Portugal.
10. Caso necessário, será divulgado pela organização um segundo período de candidaturas, nos mesmos termos e com as mesmas condições que o primeiro.



## POSIÇÃO / TAXA DE PARTICIPAÇÃO / CONDIÇÕES

11. Na data indicada no ponto “Calendário”, as Entidades convidadas a participar devem proceder ao pagamento integral da Taxa de Participação, no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros) por posição.
12. A inscrição de cada Entidade só será efetiva mediante o pagamento referido no ponto anterior, e após confirmação da receção do pagamento por parte da Organização.
13. Os métodos de pagamento da Taxa de Participação, e responsabilidades associadas, estão descritos no respetivo ponto.
14. A ausência de pagamento(s) na(s) data(s) indicada(s) no ponto “Calendário”, implica a anulação da Candidatura de acordo com o calendário, e a subsequente atribuição da posição a outra Entidade Candidata.
15. A distribuição das posições do Pride Village é decidida pela Organização mediante – entre outros fatores – o tipo e a diversidade de produto(s) e as características do tipo de estrutura/stand (a existir). Para este efeito a Organização terá em consideração a opinião das Entidades Participantes, não sendo esta vinculativa.
16. A taxa de participação inclui a atribuição de 1 (uma) posição e das condições descritas em detalhe na secção “recinto/posição”.
17. É expressamente proibida a utilização de equipamentos emissores de som nas posições (colunas, megafones e similares).

## PAGAMENTO

18. Os pagamentos podem ser efetuados mediante numerário ou transferência bancária, não sendo aceites pagamentos por cheque.
19. A pessoa responsável pelo pagamento em numerário terá de preencher e assinar um comprovativo de entrega de pagamento, fornecido pela Organização.
20. O pagamento por transferência bancária deverá ser efetuado para a conta bancária com os seguintes dados:

**IBAN: PT50 0035 0697 0064 1185 330 38**  
**BIC/SWIFT: CGDIPTPL**  
**NOME: Associação ILGA Portugal**
21. A Entidade Participante deverá fazer uso dos sistemas automatizados de notificação da sua entidade bancária para notificação automática da transferência usando o endereço eletrónico [pridevillage@ilga-portugal.pt](mailto:pridevillage@ilga-portugal.pt).



22. Em alternativa deverá enviar email, anexando o comprovativo de pagamento, para o mesmo endereço de correio eletrónico.
23. A pessoa indicada no Formulário de Candidatura como Responsável pelos Pagamentos assume, pela Entidade Participante, as responsabilidades inerentes à liquidação de todas as quantias, designadamente entrega atempada e assinatura/envio de comprovativos de pagamento.
24. A Entidade Participante e a pessoa Responsável pelos Pagamentos assumem, solidariamente, todas as responsabilidades pelo efetivo pagamento de todas as quantias inerentes à participação da dita Entidade no evento.
25. O não pagamento atempado de qualquer quantia inerente à participação no evento confere à Associação ILGA Portugal o direito de ver os seus créditos ressarcidos mediante as devidas vias judiciais, ficando, também aqui, a Entidade Participante e a pessoa Responsável pelos pagamentos solidariamente responsáveis por todas as despesas e encargos daqui decorrentes.

## RECINTO / POSIÇÃO

26. A taxa de participação inclui a atribuição de:
  - 26.1. 1 (uma) posição com aproximadamente 4m<sup>2</sup> de área útil, dividida entre uma área de aproximadamente 2m<sup>2</sup> destinada à mesa/banda/estrutura e 2m<sup>2</sup> destinados a circulação de pessoas exclusivamente frente à mesa/banda/estrutura. (O esquema da zona Pride Village poderá ser consultado no anexo a este regulamento).
  - 26.2. divulgação oficial na área Pride Village
  - 26.3. acesso a, no mínimo, 1 (uma) tomada elétrica partilhada, com capacidade de 16A (amperes) a 220V (volts)
  - 26.4. 1 (uma) luz de iluminação comum, colocada na parte superior da tenda
  - 26.5. acesso a, no mínimo, 1 (um) contentor de lixo indiferenciado partilhado
  - 26.6. acesso a, no mínimo, 1 (um) contentor de embalagens partilhado
  - 26.7. publicidade no website oficial do evento
  - 26.8. caso requeiram, acesso a material oficial de divulgação do evento (cartazes e folhetos)
27. Para as entidades que requeiram, a Organização prevê ter em stock até 2 (duas) mesas e 1 (uma) cadeira de plástico para cedência de utilização, mediante pagamento de caução (ver respetivo ponto). As mesas têm aproximadamente 0,75m x 0,75m.
28. A decoração do espaço de exposição/venda é da inteira responsabilidade da entidade participante. A mesma deve respeitar os cuidados específicos de



eletrificação - indicados neste regulamento - e cingir-se às dimensões do espaço atribuído.

29. A necessidade de montagem de equipamento fora da área atribuída deve ser comunicada pela entidade participante à organização o mais brevemente possível, idealmente no formulário de candidatura usando para o efeito o campo "observações". A mesma fica sujeita a aprovação, que é obrigatória e não vinculativa ou seja, a qualquer momento durante a realização do evento a organização poderá indicar a necessidade de remoção da estrutura por questões de segurança, logísticas ou outras.

## MONTAGENS/DESMONTAGENS / CARGAS/DESCARGAS

30. Em 2023 existem vários constrangimentos, horários e físicos, alheios à Organização, que têm impacto direto nos procedimentos de cargas e descargas, e no período de montagens e desmontagens do recinto.
31. De acordo com as restrições viárias na zona da Praça do Comércio em 2023, a descarga de materiais/entrada de viaturas, só pode ocorrer pela via de circulação Nascente da Praça do Comércio, fazendo-se a entrada exclusivamente pela Av. Ribeira das Naus.
32. A saída das viaturas deverá ser feita de acordo com as indicações da Polícia Municipal de Lisboa (ou outra autoridade pública) presente no local.
33. Aquando da chegada ao recinto será indicado o local de estacionamento para descarga de materiais. O estacionamento e a descarga de materiais deverão ser feitos no menor espaço de tempo, nunca excedendo os 15 (quinze) minutos.
34. Na data indicada no ponto "Calendário", as Entidades Participantes remetem à Organização a informação da respetiva viatura e/ou atrelado, nomeadamente matrícula(s) e nome de quem conduz.
35. Posteriormente, a Organização contacta as Entidades Participantes para informar do horário de descargas atribuído.
36. É expressamente proibida a circulação de veículos fora da via de circulação, nomeadamente nas zonas de circulação pedonal e praça central.
37. É expressamente proibida a permanência de veículos na via de circulação, fora do horário e período de descargas atribuído.
38. Em 2023 as posições de Pride Village poderão funcionar entre as **10h00** do dia 24 de junho até às **00h00** do dia 25 de junho. O licenciamento deste horário carece de homologação final por parte da CML.
39. As Entidades que requeiram, poderão agendar a descarga de materiais na sexta-feira, dia 23 de junho, para uma zona de armazém comum.



40. Os materiais deverão estar devidamente acondicionados em caixas fechadas e seladas e devidamente identificadas.
41. As montagens realizam-se no dia 24 de junho, sábado, entre as 09h e as 10h.
42. As desmontagens realizam-se no dia 25 de junho, domingo, entre as 00h e as 03h.
43. Caso exista possibilidade, sempre de carácter excecional, a Organização poderá autorizar a entrada noutro horário para melhor conveniência de ambas as partes.
44. A circulação de viaturas na via lateral só pode ocorrer depois das 03h do dia 25 de junho, e de acordo com as instruções das forças de segurança no local.
45. A calendarização e informações horárias estão sujeitas a alterações conforme instruções da CML e forças de segurança.
46. Até à data indicada no ponto "Calendário" as Entidades Participantes devem indicar o nome e o contacto telefónico da pessoa responsável - até ao máximo de duas por posição.
47. Até à data indicada no ponto "Calendário" as Entidades Participantes devem indicar a matrícula e nome de quem conduz a viatura para descarga de materiais. Só é permitida a entrada de uma viatura por posição.

## MESAS / CADEIRAS

48. Às entidades que requeiram, o levantamento de material disponibilizado pela organização (até duas mesas de aproximadamente e uma cadeira) no dia do evento só poderá ser feito mediante pagamento de caução de €80 (oitenta euros), que acresce ao pagamento da Taxa de Participação.
49. Após verificação da correta devolução deste material ao local indicado e nas condições em que foi entregue, a organização devolverá a caução, por transferência bancária, até 15 dias posteriores ao evento.
50. A não devolução deste material ao local indicado pela organização ou a devolução de material em estado danificado do registado no momento do seu levantamento representa a não devolução da caução.

## SEGURANÇA / LIMPEZA

51. A vigilância do recinto entre os dias 22 e 25 de junho é garantida pela presença da Polícia de Segurança Pública, Polícia Municipal e empresa privada de segurança, contratadas para o efeito.
52. No entanto, cada Entidade Participante é responsável pelo seu espaço e pelos respetivos bens – não sendo da responsabilidade da Organização o roubo ou a danificação de material exposto e/ou utilizado durante o evento.



53. Cada Entidade Participante deverá respeitar as indicações de segurança e orientar todas as pessoas presentes em caso de emergência para as vias de evacuação e saídas, previstas no Plano de Evacuação. Para tal deverão conhecer o Plano de Evacuação que estará afixado em local público dentro do espaço Pride Village.
54. Em caso de emergência médica, durante o período de montagens, desmontagens ou do evento, deverá ser dado o alerta o mais rapidamente possível à equipa de emergência médica ou a algum elemento da Organização. Existem equipas de emergência médica apeadas, fazendo rondas no recinto, assim como no Posto Médico Avançado.
55. A limpeza e a higiene de cada posição são da exclusiva responsabilidade da Entidade Participante.
56. É expressamente proibida a venda ao público de produtos alimentares e/ou de bebidas acondicionados em recipientes/garrafas de vidro.
57. Cada Entidade Participante terá de retirar todos os seus bens e equipamentos até às 08h00 do dia 25 de junho.
58. Cada Entidade Participante terá de remover todo o lixo produzido na sua posição, fazendo a separação seletiva de acordo com os contentores disponíveis para o efeito, com especial atenção à separação dos recipientes até às 6h.

## INSTALAÇÃO ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

59. A Organização garante a correta implementação de uma rede de distribuição elétrica, composta por equipamentos produtores de eletricidade, quadros elétricos e quadros de distribuição, calhas técnicas, cabos elétricos, disjuntores de segurança, fichas, terminais e equipamentos de segurança elétrica.
60. Toda a rede elétrica cumpre com demais obrigações técnicas e legislativas em vigor.
61. As empresas, respetivos equipamentos e equipas técnicas cumprem todas as obrigações técnicas e legislativas em vigor.
62. A Organização garante o licenciamento dos equipamentos produtores de eletricidade assim como da rede de distribuição, sendo ambos alvo de inspeção técnica pela DGEG e CML.
63. Deste modo, a Organização não se responsabiliza por interrupções no fornecimento elétrico decorrentes do incumprimento do presente regulamento por parte das Entidades Participantes.
64. A Organização, e demais entidades técnicas contratadas para o efeito, esperam a correta utilização de equipamentos elétricos pelas pessoas que compõem as equipas das Entidades Participantes, sendo expectável que as mesmas tenham atitudes com vista à correta e segura utilização da rede elétrica.



65. As Entidades Participantes têm de cumprir com as boas práticas de utilização da rede elétrica.
66. Todos os cabos, extensões e fichas têm de estar afixados, com material que não os danifique e que seja isolante, a uma altura mínima de 50cm, contado a partir do estrado/chão da tenda, e nunca em zonas de circulação.
67. Não podem ser acopladas em sequência, mais do que duas extensões elétricas ou fichas múltiplas.
68. Todas as conexões elétricas devem ser isoladas, com material transparente que não danifique e que seja isolante, e afixadas a uma distância mínima de 1 (um) metro de equipamentos que envolvam circulação e/ou manuseamento de líquidos.
69. As extensões elétricas utilizadas pelas entidades devem ter símbolo CE, estar em bom estado de conservação, com fichas de proteção terra, fios condutores não inferiores a 1,5 mm<sup>2</sup> e índice de proteção não inferior ao IP20, sendo altamente recomendado o IP44.
70. Para garantir o correto e normal funcionamento da rede, e a prevenção de falhas que afetem o normal funcionamento do evento, não é permitido o uso de equipamentos elétricos na zona do Pride Village com consumo superior a 100W ou qualquer outro equipamento adicional não previsto ou autorizado no presente Regulamento.
71. Qualquer dano em equipamentos conectados à rede elétrica do recinto, que decorra do não cumprimento destas regras é da exclusiva responsabilidade da Entidade Participante que ao não cumprir com as regras o origina.

## BEBIDAS / COMIDAS

72. É proibida a venda de bebidas e comidas na zona do Pride Village, com exceção de produtos artesanais comestíveis e desde que devidamente embalados e de acordo com os critérios exigidos por Lei.

## COMUNICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EVENTO

73. O plano de comunicação do Arraial Lisboa Pride prevê a distribuição de materiais gráficos em suporte físico na cidade de Lisboa e zonas limítrofes e em suporte digital em todo o país e alguns países europeus, nas principais plataformas de comunicação e redes sociais.
74. Para uma eficaz divulgação do evento, com benefício para o aumento de público / pessoas consumidoras, as Entidades Participantes são convidadas a colaborar,





designadamente na afixação de cartazes e na entrega de postais nos seus habituais estabelecimentos/espacos comerciais, bem como na divulgação digital via redes sociais, sempre a partir do website oficial do evento (<https://ilga-portugal.pt/eventos/alp23>) e dos canais oficiais da Organização como Facebook ([facebook.com/ilgaportugal](https://facebook.com/ilgaportugal) e [facebook.com/arraialpridelx](https://facebook.com/arraialpridelx)), Twitter ([twitter.com/ilgaportugal](https://twitter.com/ilgaportugal)) e Instagram ([www.instagram.com/ilgaportugal](https://www.instagram.com/ilgaportugal)).

75. As Entidades Participantes **não** podem fazer uso do logótipo e identidade gráfica do evento ou da Associação ILGA Portugal para a produção dos seus materiais individuais.

## CONTACTOS

76.

**Coordenação Pride Village**  
Teresa Amor e Alexandre Marques

**Email:** [pridevillage@ilga-portugal.pt](mailto:pridevillage@ilga-portugal.pt)

**Associação ILGA PORTUGAL**

**Site:** [www.ilga-portugal.pt](http://www.ilga-portugal.pt)

**Tel:** 218 873 918

**Morada:** Rua dos Fanqueiros, nº 38 3º Esq.  
1100-231 Lisboa

## ANEXOS

77. Nas páginas seguintes, e fazendo parte integrante deste Regulamento, estão os seguintes anexos:
- 77.1. Anexo I – Calendário Pride Village 2023
  - 77.2. Anexo II - Proposta de planta ALP2023
  - 77.3. Anexo III – Proposta de posições do Pride Village 2023

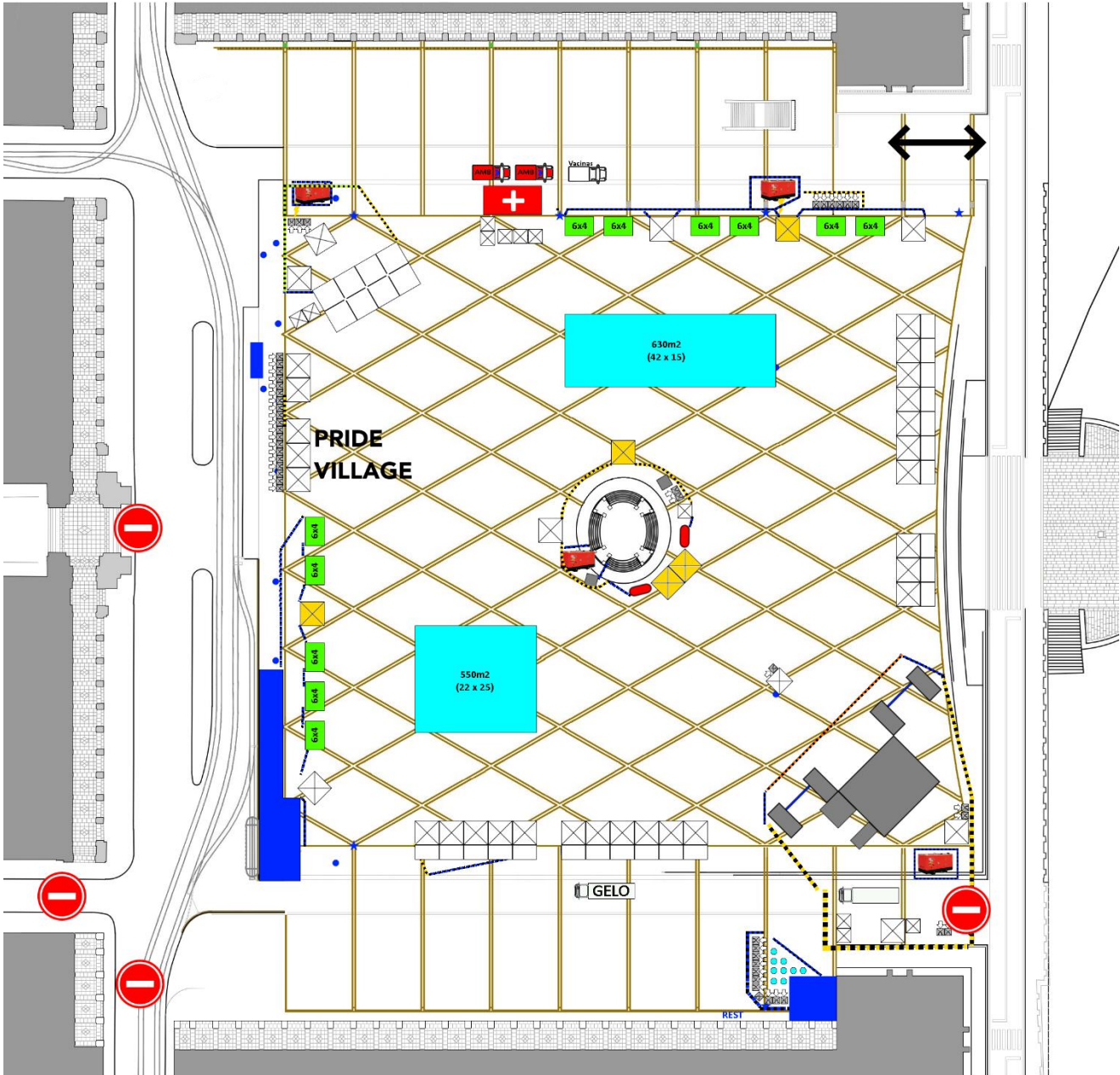


## ANEXO I - CALENDÁRIO

DATA	AÇÃO
31 maio a 5 junho	Período de candidaturas
16 junho	Data-limite para comunicação às entidades candidatas se foram aceites ou se estão em lista de espera.
até 19 junho	Data-limite para pagamento da Taxa de Participação e da caução (mesas e cadeiras) se aplicável, e envio do respetivo comprovativo. Data-limite para as entidades indicarem o nome e contacto da pessoa responsável no recinto (se diferente do formulário de candidatura), e horário preferencial de descarga
20 junho	Data-limite de divulgação das posições previstas e dos horários de descarga
23 junho	Descarga de materiais em armazém comum (se necessário)
24 junho	Montagens entre as 09h00 e as 10h00
24 de junho	Abertura do Pride Village às 10h
25 de junho	Encerramento do Pride Village às 00h
25 de junho	Desmontagens entre as 00h e as 03h
3 a 15 de julho	Data-limite para a devolução das cauções (se aplicável)



ANEXO II – PROPOSTA DE PLANTA ALP2023



## ANEXO III – PROPOSTA DE POSIÇÕES DO PRIDE VILLAGE 2023

